



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

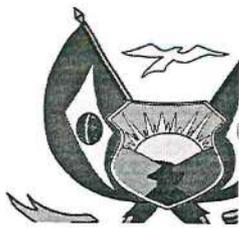


ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Locação de Mesas plásticas para uso em eventos feiras e solenidades.	DIÁRIA	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
02	Locação de Cadeiras plásticas para uso em eventos feiras e solenidades;	DIÁRIA	400	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
03	Locação de divulgação de som volante na sede e distritos da cidade (Aurora/CE)	HORAS	200	R\$ 63,40	R\$ 12.680,00
04	Serviço de ornamentação de adereços carnavalescos. contendo madeira, ferro, espelhos e diversos tipos de papeis. para os 04 dias em 2023	SERVICO	01	R\$ 10.939,73	R\$ 10.939,73
05	BARRACAS: 4 X 4 metros, Estrutura de ferro, tipo chapéu de bruxa, com cobertura em lona.	DIARIA	80	R\$ 367,02	R\$ 29.361,60
06	BARRACAS: 10 X 10 metros Estrutura de ferro, com cobertura em lona.	DIARIA	15	R\$ 1.701,80	R\$ 25.527,00
07	BARRACAS: 5 X 5 metros Estrutura de ferro, com cobertura em lona.	DIARIA	40	R\$ 527,21	R\$ 21.088,40
08	Serviços de segurança desarmada composta por 10 homens	DIÁRIA	300	R\$ 1.391,95	R\$ 417.585,00
TOTAL					R\$ 519.993,73
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICOS, DESCRIÇÃO: locação de banheiro químico individual portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo 2x10 de altura, composto	DIÁRIA	250	R\$ 250,20	R\$ 62.550,00



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



de caixa de dejetos, porta papel higi nico, fechamento com identifica o de ocupado, para uso do p blico em geral.

TOTAL

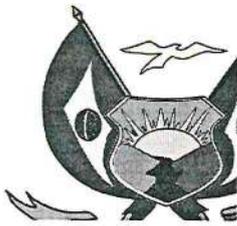
R\$ 62.550,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT.	PRE�O UNIT.	PRE�O TOTAL
01	GRID de alum�nio de no m�nimo, 70m q50.	DI�RIA	40	R\$ 2.201,80	R\$ 88.072,00
02	P�RTICO DE ENTRADA: com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, q30 ou similar, com duas torres de sustenta�o, medindo 10,0 metros entre as torres x 6,0 metros de altura x 1,0 metro de largura das torres e coluna superior, para fixa�o de painel em lona, ilumina�o branca, com pessoal necess�rio, incluindo toda espesa com hospedagem, alimenta�o e transporte de todo Material e equipe.	DI�RIA	20	R\$ 1.301,30	R\$ 26.026,00
03	LOCA�O DE TEL�O de no m�nimo 200" com projetor de no m�nimo 3000 lumens.	DI�RIA	30	R\$ 2.194,83	R\$ 65.844,90
04	LOCA�O DE CAMARINS 4 mt x 3 mt climatizado c/ banheiro qu�mico.	DI�RIA	40	R\$ 1.001,00	R\$ 40.040,00
05	LOCA�O DE GRIDES PARA OS 02 PORTICO DE ENTRADA E PALCO medindo 18mt x 12mt, estrutura em tubo galvanizado.	DI�RIA	30	R\$ 2.002,00	R\$ 60.060,00
06	Grade de Contena�o estrutura met�lica galvanizada, Dimens�es: 2m x 1,20m	UND	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
TOTAL					R\$ 284.046,90

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QUANT.	PRE�O UNIT.	PRE�O TOTAL
01	PALCO 15X9M, com montagem e desmontagem de palco medindo 15 metros de frente por 9 metros de profundidade, piso do palco em estrutura met�lica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss de puro alum�nio forma de duas �guas, estrutura para p.a. fly e 08 pratic�veis medindo no m�nimo 2x1x,050m. cada house mix para mesas de pa e monitor,	DI�RIA	25	R\$ 10.011,00	R\$ 250.275,00



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso				
02	<p>SISTEMA DE SONORIZACAO GRANDE PORTE (FLY), com 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 48 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 6 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 6 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de Gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; Microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos</p>	DIÁRIA	25	R\$ 10.143,53	R\$ 253.588,25



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, Trifasico, tensão 380/220 Watts. 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	DIÁRIA	40	R\$ 3.570,27	R\$ 142.810,80
04	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 Watts por canal; Amplificador de sinal DMS de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 08 metros com manilhas e cintas; 02 maquinas de fumaça DMS; Sistema de intercon com 3 pontos.	DIÁRIA	25	R\$ 7.008,55	R\$ 175.213,75



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



05	<p>SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO – mesas digitais com 48 canais de entrada, disdesigner, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de Sonorização Line Array, Composto por 9 caixas tree – way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por amplificação com 4 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 08 saídas, Software de gerenciamento do sistema através de TABLET ou computador ;01 multicabo de 48 por canal com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, Main Power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main Power trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro; amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação, - Sistema de comunicação entre P.A e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two way com 02 falantes de 12 e 1 Drive cada; Side Fill composto por 02 caixas ter – Way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18 por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, Potencia mínima de 1000 watts por canal, microfones sem fio, direct Box, sub Snake com multipinos.</p>	DIÁRIA	40	R\$ 8.307,45	R\$ 332.298,00
----	---	--------	----	--------------	----------------



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

06	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE 04 (QUATRO) – 01 MESA PUTADORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMINIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS.	DIÁRIA	20	R\$ 6.439,23	R\$ 128.784,60
07	Sonorização de Pequeno porte, PA 8 caixa LINE RRAY 8 SUB GRAVE 4 Retorno sm400 1 caixa guitarra 1 caixa contrabaixo 1Corpo de bateria Microfones e pedestais Mesa de som X32 digital	DIÁRIA	40	R\$ 6.906,60	R\$ 276.264,00
08	Iluminação de pequeno porte, Palco 30: par LED 3 watts Lpg 8: moving 5R 230 lpg 8 Cob 300w 1 máquina de fumaça	DIÁRIA	50	R\$ 2.485,88	R\$ 124.294,00
09	Palco de pequeno porte, Estrutura 9x6 Grid P30 56 metros Palco, 14 Praticável. Com montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	70	R\$ 5.365,79	R\$ 375.605,30
TOTAL					R\$ 2.059.133,70
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE.	CACHÊ/HOSP EDAGEM/ PASSAGEM,/A LIMENTAÇÃO	20	R\$ 15.015,00	R\$ 300.300,00
02	CONTRAÇÃO DE BANDAS DE RENOME REGIONAL DE MENOR PORTE.	CACHÊ/HOSP EDAGEM/ PASSAGEM,/A LIMENTAÇÃO	25	R\$ 9.341,33	R\$ 233.533,25
03	CONTRAÇÃO DE BANDAS LOCAL DE PEQUENO PORTE.	CACHÊ/HOSP EDAGEM/ PASSAGEM,/A LIMENTAÇÃO	30	R\$ 5.336,33	R\$ 160.089,90
04	CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA DE RENOME LOCAL	CACHÊ/HOSP EDAGEM/ PASSAGEM,/A LIMENTAÇÃO	30	R\$ 3.002,00	R\$ 90.060,00
05	CONTRATAÇÃO DE DJ LOCAL	CACHÊ/HOSP EDAGEM/ PASSAGEM,/A LIMENTAÇÃO	30	R\$ 1.167,67	R\$ 35.030,10





Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



TOTAL					R\$ 819.013,25
LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SHOW PIROTÉCNICO ESPECIFICAÇÃO: EFEITOS TIROS E CORES, TORTAS EUROPEIAS EFEITO LEQUE, TORTAS EUROPEIAS EFEITO ZIGZAG, TORTA EUROPEIA BAZUCÃO, BOMBAS DISNEY WORLD, BOMBAS EUROPEIAS C/ 9 EFEITOS, TORTA EUROPEIAS CF 25 EFEITOS, BATERIAS DE 1500 TIROS, FOLGUETÕES CINTILANTES, MORTEIROS ALTOS, GIRÂNDOLAS E TREME TERRA, NO MÍNIMO 08 minutos e sem ruído	Serviço	6	R\$ 10.010,00	R\$ 60.060,00
TOTAL					R\$ 60.060,00

– **JUSTIFICATIVA:** O município de Aurora/CE, além de ter suas tradições culturais tem vários distritos, que anualmente tem a tradição da realização dos festejos popular, o evento será realizado para resgatar a cultura e história, e também diversos eventos, seja culturais e ou inaugurações e etc. Certo é que os eventos promovidos pela municipalidade atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas, o que leva a um grande número de pessoas no local de promoção do evento e com isso se tem um ambiente agradável e familiar. E a economia local fica aquecida. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança, para um grande evento. Faz salientar que devido a pandemia vivenciada no mundo inteiro, deu uma pausa no que tange eventos culturais, com a volta à normalidade, faz necessário o município incentivar e promover eventos culturais.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO POR LOTE).

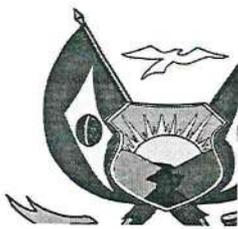
4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO.

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

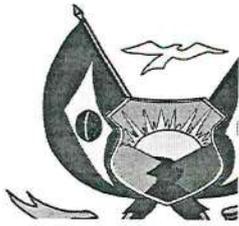
6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestados serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

6.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

6.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico- SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aurora por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Aurora;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.0 - DOS PRAZOS

6.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sendo os serviços executados para o ano de 2022.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

10.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A entrega dos materiais/serviços, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Aurora-Ce.

11.2.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



irregularidades, e, na sua ocorr ncia, n o implica co-responsabilidade do P blico ou de seus agentes e prepostos.

12. DA ATESTA O DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1. A atesta o da nota fiscal/fatura referentes aos servi os/compra dos materiais, objeto do Preg o, caber  ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Aurora-Ce.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem preju zo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficar  sujeito  s seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obriga es estabelecidas neste Preg o sujeitar  o licitante vencedor   multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contrata o, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste Preg o, a **Administra o Municipal** poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advert ncia por escrito pela inexecu o parcial ou total da entrega dos materiais;

II - Se reincidente na inexecu o parcial ou total do contrato, suspens o tempor ria de participa o em licita es p blicas, pelo prazo de at  05 (cinco) anos;

III - Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora-Ce, pelo prazo de at  05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplica o da multa ao fornecedor inadimplente ser  publicado no Di rio Oficial do Munic pio, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decis o, quando poder  ser feita por comunica o direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficar  **impedida de licitar e de contratar** com a Administra o P blica, **pelo prazo de at  5 (cinco) anos**, garantido o direito pr vio o contradit rio   ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

II - N o mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inid neo;

IV - Fizer declara o falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execu o da entrega do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estar  sujeita  s penalidades tratadas na condi o anterior:



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- I - Pelo fornecimento dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **administração**
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aurora-Ce, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora-Ce ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de AURORA/ce

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.12.01-SRP**, cujo objeto é a: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

lote	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

PROponente:

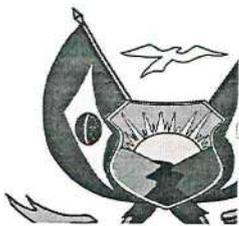
Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CONTINUA O DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARA O

MODELO N 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARA O

(NOME E QUALIFICA O DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exig ncias requeridas para habilita o no PREG O ELETR NICO N 2023.01.12.01-SRP, cujo objeto  o REGISTRO DE PRE OS DESTINADO  CONTRATA O DA PRESTA O DE SERVI OS DE ORGANIZA O, ESTRUTURA EM GERAL, PRODU O E REALIZA O DE EVENTOS DO MUNIC PIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condi oes previstas no instrumento convocat rio.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF N _____ - ____



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de AURORA-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.01.12.01-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

ATA DE REGISTRO DE PRE OS N _____/2023 - SRP
PROCESSO N 2023.01.12.01-SRP
PREG  O ELETR  NICO N 2023.01.12.01-SRP- do tipo MENOR PRE O POR LOTE.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos.....dias do m es de.....do ano de dois mil e, na sala da Comiss o Permanente de Licita o da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, localizada na Avenida Francisco Cambraia, s/n,, Centro, AURORA-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n 8.666/93, na Lei Federal n 10.520/2002, na Lei Complementar n 123/2006 e suas altera es, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores altera es, , e suas altera es, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal n 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021 e as demais normas legais aplic veis, de acordo com o resultado da classifica o das propostas apresentadas no PREG  O ELETR  NICO n 2023.01.12.01-SRP, foram registrados os pre os da(s) empresa(s), de acordo com a classifica o por ela(s) alcan ada(s), observadas as condi es do edital que integra este instrumento de registro de pre os e aquelas enunciadas nas cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de pre os para REGISTRO DE PRE OS DESTINADO A CONTRATA O DA PRESTA O DE SERVI OS DE ORGANIZA O, ESTRUTURA EM GERAL, PRODU O E REALIZA O DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREG  O ELETR  NICO N 2023.01.12.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apura o de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

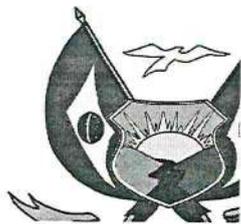
C USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRE OS

2.1- O registro de pre os formalizado na presente Ata ter validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vig encia da Ata de Registro de Pre os, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condi es estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especifica es dos PRODUTOS s o estimativas m ximas para o per odo de validade da Ata de Registro de Pre os.

CL USULA TERCEIRA - DA ADMINISTRA O DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRE OS



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições/serviços adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

6.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

6.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

6.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2023.01.12.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.1.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

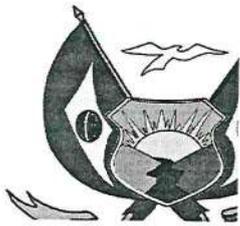
6.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico- SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6.3.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

6.3.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.3.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.3.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aurora por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Aurora;

6.3.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.3.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

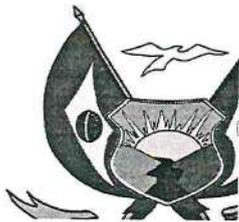
9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



9.6 - As suspens es referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administra o P blica ser o aplicadas   CONTRATADA pelo prazo de at  05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimpl ncia acarretar preju zos para a Administra o.

9.7- A declara o de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE ser  aplicada   CONTRATADA que der causa, por duas vezes,   suspens o prevista no item anterior.

9.8- As san es previstas no item 9.7 poder o ser aplicadas   CONTRATADA que:

- a) Praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da Licita o.
- b) Demonstrar n o possuir idoneidade para Contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados.

9.9- A inexecu o total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transfer ncia total ou parcial a outra Empresa, sem pr vio assentimento do  rg o/Entidade, enseja sua rescis o com as conseq entes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplica o das san es previstas neste t pico a licitante ser  submetida a processo administrativo para apura o dos fatos, garantidos sempre os direitos pr vios da cita o, da ampla defesa e do contradit rio, assegurados pela Constitui o Federal de 1.988.

CL USULA D CIMA - DA INEXECU O E DA RESCIS O CONTRATUAL

10.1- A inexecu o parcial ou total do Contrato dar  ensejo a sua rescis o, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores.

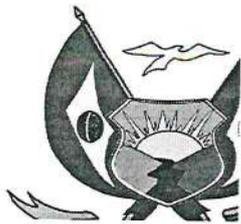
CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS ALTERA OES NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

11.1- A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93 e suas posteriores altera es.

11.2- O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo   SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necess rias negocia es junto  s licitantes.

11.3- Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocar  a licitante visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negocia o, a licitante ser  liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocar  as demais licitantes visando igual oportunidade de negocia o.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO E da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12.2- A licitante poder  solicitar o cancelamento do seu registro de pre os na ocorr ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu o do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou for a maior, devidamente comprovados.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA FISCALIZA O

13.1- A execu o da Ata de Registro de Pre os ser  objeto de acompanhamento, fiscaliza o e avalia o por interm dio da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.2- A fiscaliza o de que trata o subitem anterior ser  exercida no interesse da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.3- Quaisquer exig ncias de fiscaliza o inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pre os dever o ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer  nus para a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA CONTRATA O

14.1- Durante o prazo de validade do registro de pre os, as empresas detentoras poder o ser convidadas a firmar contrata o de fornecimento, observadas as condi oes fixadas neste Edital e nas determina oes contidas na legisla o pertinente.

14.2- Aplica-se  s contrata oes de fornecimento decorrentes de registro de pre os o disposto no Cap tulo III da Lei Federal n.  8.666/93, com suas respectivas altera oes posteriores, no que couber.

14.3- Na hip tese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou n o firmar a contrata o no prazo e condi oes estabelecidos, poder  ser firmada contrata o com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classifica oes, at  que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condi oes propostas pela primeira colocada e atendidas as especifica oes e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contrata o resultante do objeto deste Edital reger-se-  ainda pelas normas fixadas pelo C digo de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente edital, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que ap s lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



AURORA-CE, ___ de _____ de 20__.

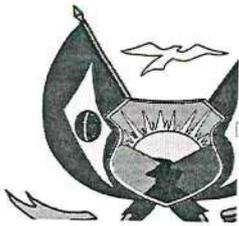
.....
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2023- SRP

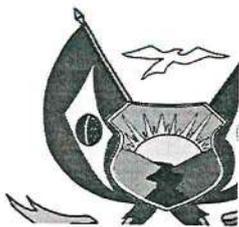
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2023 - SRP, celebrada entre o município de AURORA-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.01.12.01-SRP

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				UNIT	TOTAL
1					
.....					



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE AURORA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE, COM
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CEP 63.360-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021, devidamente homologado pelo. SECRETARIA DE do Município de AURORA – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.01.12.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aurora por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Aurora;

5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sendo os serviços executados para o ano de 20__.

6.2 – Os prazos dos serviços objeto desta Licitação ficam de acordo com a programação das festividades e eventos e a necessidade da Contratante, em conformidade com o previsto no Anexo I deste edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de AURORA, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

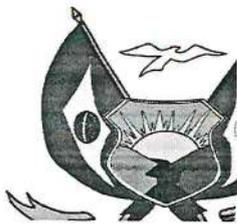
9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



demais comina es legais.

11.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer  g ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infra o a qualquer cl usula ou condi o contratual, n o especificada nas demais  lneas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substitui o n o se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de AURORA, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

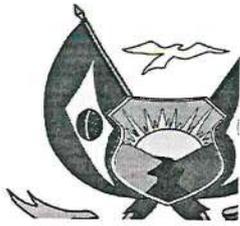
IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As san es previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

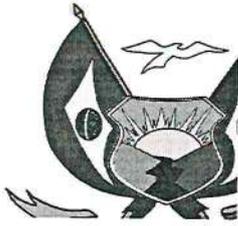
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



AURORA-CE, de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: